



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 083/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **MR VENDING COMÉRCIO COM CAFÉ LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MR VENDING COMÉRCIO COM CAFÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 231, nº 903, Qd. 05, Lt. 99, Setor Coimbra, CEP 74.535-220, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.452.354/0001-00, neste ato representada pelo procurador **Arnaldo Ribeiro de Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xx142xxx – SSP/MT e do CPF nº xxx.398.316-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação com Fornecimento e Prestação de Serviços nº 005/2023, Processo SEI nº 202300058001535, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, renovar o Contrato de Locação com Fornecimento e Prestação de Serviços nº 005/2023, firmado com a empresa MR VENDING COMÉRCIO COM CAFÉ LTDA, por mais 12 (doze) meses, com o reajuste de **4,724910 %** sobre o valor unitário atual do complemento de receita das vendas médias abaixo de R\$ 2.000,00, conforme cálculo realizado por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de 06/2025 a 05/2026 (91987158), passando o valor unitário do complemento de receita das vendas médias abaixo de R\$ 2.000,00 de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** para **R\$ 680,71 (seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, em atendimento ao Despacho nº 1141/2026/OVG/DIAF-17233 (92352820) da Diretoria Administrativa e Financeira; alterando a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA e, ainda, o Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO, a fim de constar a transferência de uma máquina de café, atualmente instalada no Anexo Sede (antigo prédio da Chefatura da Polícia Militar), para o Centro de Distribuição da GBS, conforme solicitado pela Gerência Administrativa por meio do Despacho nº 474/2026/OVG/GAD (91969729).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Diante do objeto supracitado, ficam alterados o item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e o caput da CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, para o fim de alterar o valor unitário do complemento de receita das vendas médias abaixo de R\$ 2.000,00 de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 680,71 (seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos), passando o valor anual do contrato de até R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para até R\$ 16.337,04 (dezesesseis mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), passando a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

1.2 CONDICIONAMENTO FINANCEIRO DA OPERAÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	RECEITAS/VENDAS MÉDIAS PARA O CONJUNTO DE MÁQUINAS	COMPLEMENTO DE RECEITA PARA O CONJUNTO DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE CONJUNTOS DE MÁQUINAS	TOTAL DE COMPLEMENTO PARA OS 2 CONJUNTOS DE MÁQUINAS
I	Acima de R\$ 2.000,00	Sem complemento	02	R\$ 0,00
II	Abaixo de R\$ 2.000,00	R\$ 680,71	02	R\$ 1.361,42
TOTAL ANUAL PODENDO ATINGIR O VALOR MÁXIMO DE ATÉ R\$ 16.337,04 (dezesesseis mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos)				

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **até R\$ 16.337,04 (dezesesseis mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, em razão do reajuste de 4,724910%, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 06/2025 a 05/2026”.

Prorrogar a vigência do Contrato Principal por mais 12 (doze) meses, fica alterado o caput da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2026, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da Contratante.”

E, por fim, alterar o Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO, a fim de constar a transferência de uma máquina de café, atualmente instalada no Anexo Sede (antigo prédio da Chefatura da Polícia Militar), para o Centro de Distribuição da GBS, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

(...)

Parágrafo segundo - A(s) máquina(s) ou o conjunto de máquinas deverão ser entregues nos seguintes endereços:

(...)

2) Centro de Distribuição da GBS, Avenida Xavier Almeida, esquina com Avenida Eixo Primário, Quadra 24, Lote 03, no Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, em horário comercial, das 08h às 16h, até o dia 11 de julho de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral - OVG

Jarmund Nasser Júnior

Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

Arnaldo Ribeiro de Almeida

MR VENDING COMÉRCIO COM CAFÉ LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ARNALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 09/07/2026, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 09/07/2026, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 09/07/2026, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92856606** e o código CRC **64A44B65**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058001535



SEI 92856606